



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07/04/2020
(Contém folhas)**

ATA Nº 07

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 07/04/2020

ATA Nº 07

----- Aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, por vídeo conferência, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre.

----- A reunião foi secretariada por Marla Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

ORDEM DE TRABALHOS

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

COVID-19

----- O Sr. Vice-Presidente informou o restante Executivo que a primeira fase de testes ao COVID 19 feitos em Pampilhosa da Serra decorreu com normalidade. Tendo em conta a disponibilidade do laboratório, não foi possível testar todas as pessoas do concelho pertencentes aos grupos de risco, sendo que já está a ser articulada nova data para a realização da segunda vaga de testes e com isso chegar às restantes pessoas sinalizadas.-

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Protocolo celebrado entre os Municípios de Alvalázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela, Vila Nova de Polares e a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. referente ao Regime de Atribuição e Financiamento de Tarifas Sociais para Prestação dos Serviços de Águas

----- Foi presente o Protocolo celebrado entre os Municípios de Alvalázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela, Vila Nova de Polares e a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. referente ao Regime de Atribuição e Financiamento de Tarifas Sociais para Prestação dos Serviços de Águas, cujo objeto consiste no seguinte:---



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1. O regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social), a atribuir pelos Municípios territorialmente competentes e a aplicar a clientes finais no fornecimento dos serviços de águas, encontra-se previsto no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de Dezembro.-----
2. A tarifa social abrange os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.-----
3. Estabelece o n.º 1 do artigo 4.º do referido diploma legal que *compete ao Município aderente o financiamento da respectiva tarifa social.*-----
4. Acrescenta-lhe o n.º 2 do mesmo preceito legal que **quando a prestação dos serviços de águas é assegurada por entidade distinta do Município, o financiamento da tarifa social é suportado por cada Município na exacta medida da diferença que resultar do tarifário em vigor aplicável e o resultante da deliberação de adesão à tarifa social.**-----
5. Desta forma, o presente Protocolo destina-se a estabelecer as condições de financiamento da tarifa social pelos Municípios à APIN, E.I.M., S.A..-----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente ou ao seu substituto legal para a competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.-----

1.2 – MEDIDAS MUNICIPAIS DE EMERGÊNCIA COVID-19

Economia e Empresas

1.2.1 - Isenção do pagamento das rendas e dos preços de cessão de exploração durante os meses de maio, junho e julho de 2020, aos arrendatários com contratos de arrendamento celebrados com o Município na Zona Industrial de Portela de Unhals e na Zona Industrial do Alto das Aldeias, bem como às cessionárias com contratos de cessão de exploração celebrados com o Município.

----- Proposta do Senhor Vice-Presidente:-----

----- “ Considerando que no passado dia 11/03/2020, a Organização Mundial de saúde qualificou, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia Internacional, constituindo uma calamidade pública;-----

----- Considerando o Despacho nº 3298/B/2020, de 13/03, em que foi decretado pelo Governo, promulgado pelo Presidente da República, as diversas medidas importantes de contenção e declarado o estado de alerta em todo o território nacional, ao abrigo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil, devido à pandemia da COVID-19;-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando o Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de março, em que declarou o estado de emergência em Portugal, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;-----

----- Nesta sequência, o Governo adotou um conjunto de medidas destinado a mitigar os impactos económicos advinentes do surto epidémico, apoiando as empresas e salvaguardando o emprego, designadamente, as micro, pequenas e médias empresas, bem como todo o setor vocacionado para o turismo;-----

----- Tendo em conta que a pandemia está a impactar significativamente a atividade económica, nomeadamente, pela interrupção dos abastecimentos que impedem a continuação da atividade das empresas em pleno, pelas restrições impostas à circulação de pessoas e bens, pela súbita redução da procura, com destaque em diversos setores e pelo elevado absentismo dos trabalhadores;-----

----- Considerando que as empresas instaladas no concelho de Pampilhosa da Serra, enfrentam atualmente grandes dificuldades para cumprir as suas obrigações, em razão da quebra de receitas e do absentismo laboral;-----

----- Considerando que o nosso concelho está inserido no interior, com a desertificação a crescer, é tido como um concelho de fraca expansão económica e as pequenas e médias empresas continuam a sua persistência para aumentarem a produtividade, a capacidade de atração de investimento, bem como manter os postos de trabalho de forma sustentável;

----- Considerando que toda esta conjuntura de calamidade pública, está a causar enormes prejuízos em todos os sectores que economicamente criam riqueza para o concelho de Pampilhosa da Serra, sustentada pelas micro, pequenas e médias empresas, por se encontrarem em situação de crise empresarial e que necessitam do apoio do Município de Pampilhosa da Serra;-----

----- Considerando que por força do cumprimento das medidas sanitárias e de contenção impostas pelos vários serviços integrados no Ministério da Saúde (associadas ao COVID-19), com forte impacto a médio e a longo prazo ao nível económico-financeiro, a afetar todo o setor empresarial a nível nacional, incluindo os empresários do concelho de Pampilhosa da Serra e que irá conduzir a uma menor sustentabilidade de criação de riqueza, com impacto também ao nível social, é importante incentivar e apoiar as empresas do concelho;-----

----- Considerando que todas as atividades turísticas do concelho de Pampilhosa da Serra estão canceladas devido à calamidade pública do COVID-19, com forte impacto no setor do turismo do concelho, assolado por uma recessão económica, com reflexos nas cessionárias de exploração do Parque de Campismo de Janeiro de Baixo, Bar da Cal da Barragem de Santa Luzia, Café /Bar e Restaurante as "Piscinas" e Edifício de Apoio do Vilar;-----

----- Face a todo o supra exposto, proponho à Câmara Municipal que os arrendatários com contratos de arrendamento celebrados com o Município de Pampilhosa da Serra, sitos na Zona Industrial de Portela de Unhais, na Zona Industrial do Alto das Aldeias, bem como as cessionárias com contrato de cessão de exploração celebrados com o Município, sejam isentos do pagamento das rendas e dos preços de cessão de exploração, durante 3 meses: maio, junho e julho do corrente ano.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Informo que a cessionária EPICLAND, Lda. já efetuou o pagamento do preço de cessão de exploração respeitante aos meses de junho, julho agosto e setembro de 2020.-

----- Sugere-se que a Câmara Municipal restitua os respetivos meses de junho e julho do corrente ano.-----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2.2 - Redução das faturas da água nos meses de março, abril e maio, em articulação com a APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, através da aplicação do tarifário social a todos os consumidores domésticos e da aplicação de um desconto de 80% no valor total da fatura aos consumidores não domésticos.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

1.2.3 - Isenção do pagamento das taxas de utilização do espaço público, até 31/12/2020, para esplanadas de estabelecimentos situados em toda a área do concelho;

----- Foi presente uma Informação da Divisão Administrativa, do seguinte teor: -----

“- Considerando que no passado dia 11/03/2020, a Organização Mundial de saúde qualificou, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública;-----

- Considerando o Despacho nº 3298/B/2020, de 13/03, em que foi decretado pelo Governo, promulgado pelo Presidente da República, as diversas medidas importantes de contenção e declarado o estado de alerta em todo o território nacional, ao abrigo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil, devido à pandemia da COVID-19;-----

- Considerando o Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de março, em que declarou o estado de emergência em Portugal, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública e a sua revalidação através do Decreto do Presidente da República nº 17-A/2020, de 02 de abril até às 23:59 horas do dia 17 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais novas renovações, nos termos da lei; -----

- Considerando que o Governo adotou um conjunto de medidas destinadas a mitigar os impactos económicos advenientes do surto epidémico, apoiando as empresas e salvaguardando o emprego, designadamente, as micro, pequenas e médias empresas, bem como todo o setor vocacionado para o turismo;-----

- Considerando que a pandemia está a causar graves e significativos constrangimentos financeiros nas mais variadas atividades económicas, nomeadamente no comércio e serviços;-----

- Considerando que o tecido empresarial do concelho de Pampilhosa da Serra se caracteriza essencialmente por micro e pequenas empresas;-----



Fl.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- Considerando que as empresas instaladas neste território apresentam alguma debilidade estrutural e financeira para ultrapassar os tempos que se estão a viver, enfrentando atualmente grandes dificuldades para cumprir as suas obrigações, em razão da quebra de receitas e do absentismo laboral;-----

- Considerando que o concelho de Pampilhosa da Serra está inserido no interior, com a desertificação a crescer, e é tido como um concelho de fraca expansão económica e as pequenas e médias empresas continuam a sua persistência para aumentarem a produtividade, a capacidade de atração de investimento, bem como manter os postos de trabalho de forma sustentável;-----

- Considerando toda esta conjuntura de calamidade pública, que está a causar enormes prejuízos em todos os sectores que economicamente criam riqueza para o concelho de Pampilhosa da Serra, sustentada pelas micro, pequenas e médias empresas, por se encontrarem em situação de crise empresarial e que necessitam do apoio do Município de Pampilhosa da Serra;-----

- Considerando que, o nível económico-financeiro do concelho de Pampilhosa da Serra, devido ao distanciamento social e isolamento profilático por força da pandemia Covid-19, terá um forte impacto a médio e a longo prazo, conduzindo a uma menor sustentabilidade de criação de riqueza, com impacto também ao nível social;-----

- Considerando que a quase totalidade da atividade de comércio e serviços se encontra encerrada ou com fortes restrições ao seu normal funcionamento, com forte impacto na tesouraria das empresas;-----

- Considerando que é justo e muito pertinente, no que diz respeito às taxas e imposto municipais de utilização do espaço público para esplanadas de estabelecimentos de comércio e serviços situados em toda a área do concelho, estabelecer incentivos através da isenção das mesmas.-----

----- Proponho:-----

- Que o Município considere que o normal e adequado funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços é um motor de desenvolvimento do concelho e propicia, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do mesmo, nos termos da alínea f), do nº 1 do artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra;-----

- Que, ao abrigo do disposto no artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea d), do artigo 15º e nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (não sendo, porém, possível incluir a estimativa da respetiva despesa, dado que o montante da mesma não pode ser mensurado com fiabilidade, dependendo da ocorrência ou não de acontecimentos futuros incertos - como o número efetivo de pedidos de utilização do espaço público, para instalação de esplanadas de estabelecimentos de comércio e serviços) e da alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º, conjugada com a alínea c), do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal o seguinte: -----

- considere o normal e adequado funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços um motor de desenvolvimento do concelho e que propicia, comprovadamente,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do mesmo, nos termos da alínea f), do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra;-----

- Até 31 de dezembro de 2020, isente totalmente do pagamento de taxas e outros pagamentos relativamente à prática de atos, comunicações prévias, meras comunicações prévias, obtenção de licenças, bem como certidões ou outros documentos administrativos respeitantes à utilização do espaço público para esplanadas de estabelecimentos de comércio e serviços situados em toda a área do concelho de Pampilhosa da Serra;-----

----- À consideração superior."-----

----- A Câmara Municipal, após análise e, considerando que:-----

----- 1) A eficácia das deliberações, de acordo com o Art.º 25.º, n.º1, alíneas b) e c) do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor e deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município.-----

a. Atendendo a que é urgente a entrada em vigor das medidas de apoio à economia;-----

b. Atendendo a que a atual situação de pandemia coloca dificuldades acrescidas na realização de uma sessão da Assembleia Municipal;-----

c. De acordo com o art.º 164.º, n.º 3 do CPA, em caso de incompetência, o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática. Acrescenta o n.º 5 que, desde que não tenha havido alteração ao regime legal, a ratificação, retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam;

d. A Câmara Municipal pode deliberar aprovar a entrada em vigor das deliberações de isenções / reduções de taxas e submeter à ratificação na próxima sessão da Assembleia Municipal.-----

----- Pelo exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à ratificação na próxima sessão da Assembleia Municipal.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.-----

1.2.4 - Isenção do pagamento das taxas de publicidade, até 31/12/2020 para todos os estabelecimentos situados em toda a área do concelho

----- Foi presente uma Informação da Divisão Administrativa, do seguinte teor:-----

"- Considerando que no passado dia 11/03/2020, a Organização Mundial de saúde qualificou, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública;-----

- Considerando o Despacho n.º 3298/B/2020, de 13/03, em que foi decretado pelo Governo, promulgado pelo Presidente da República, as diversas medidas importantes de contenção e declarado o estado de alerta em todo o território nacional, ao abrigo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil, devido à pandemia da COVID-19;-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- Considerando o Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de março, em que declarou o estado de emergência em Portugal, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública e a sua revalidação através do Decreto do Presidente da República nº 17-A/2020, de 02 de abril até às 23:59 horas do dia 17 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais novas renovações, nos termos da lei;-----
- Considerando que o Governo adotou um conjunto de medidas destinadas a mitigar os impactos económicos advenientes do surto epidémico, apoiando as empresas e salvaguardando o emprego, designadamente, as micro, pequenas e médias empresas, bem como todo o setor vocacionado para o turismo;-----
- Considerando que a pandemia está a causar graves e significativos constrangimentos financeiros nas mais variadas atividades económicas, nomeadamente no comércio e serviços;-----
- Considerando que o tecido empresarial do concelho de Pampilhosa da Serra se caracteriza essencialmente por micro e pequenas empresas;-----
- Considerando que as empresas instaladas neste território apresentam alguma debilidade estrutural e financeira para ultrapassar os tempos que se estão a viver, enfrentando atualmente grandes dificuldades para cumprir as suas obrigações, em razão da quebra de receitas e do absentismo laboral;-----
- Considerando que o concelho de Pampilhosa da Serra está inserido no interior, com a desertificação a crescer, e é tido como um concelho de fraca expansão económica e as pequenas e médias empresas continuam a sua persistência para aumentarem a produtividade, a capacidade de atração de investimento, bem como manter os postos de trabalho de forma sustentável;-----
- Considerando toda esta conjuntura de calamidade pública, que está a causar enormes prejuízos em todos os sectores que economicamente criam riqueza para o concelho de Pampilhosa da Serra, sustentada pelas micro, pequenas e médias empresas, por se encontrarem em situação de crise empresarial e que necessitam do apoio do Município de Pampilhosa da Serra;-----
- Considerando que, o nível económico-financeiro do concelho de Pampilhosa da Serra, devido ao distanciamento social e isolamento profilático por força da pandemia Covid-19, terá um forte impacto a médio e a longo prazo, conduzindo a uma menor sustentabilidade de criação de riqueza, com impacto também ao nível social;-----
- Considerando que a quase totalidade da atividade de comércio e serviços se encontra encerrada ou com fortes restrições ao seu normal funcionamento, com forte impacto na tesouraria das empresas;-----
- Considerando que é justo e muito pertinente, no que diz respeito às taxas e imposto municipais de licenciamento de publicidade de estabelecimentos de comércio e serviços situados em toda a área do concelho, estabelecer incentivos através da isenção das mesmas.-----
- Proponho:-----
- Que o Município considere que o normal e adequado funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços é um motor de desenvolvimento do concelho e propicia, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do mesmo, nos termos da alínea f), do nº 1 do artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra;-----

- Que, ao abrigo do disposto no artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea d), do artigo 15º e nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (não sendo, porém, possível incluir a estimativa da respetiva despesa, dado que o montante da mesma não pode ser mensurado com fiabilidade, dependendo da ocorrência ou não de acontecimentos futuros incertos – como o número efetivo de pedidos de licenciamento de publicidade em estabelecimentos de comércio e serviços) e da alínea c), do nº 1 do artigo 33º, conjugada com a alínea c), do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal o seguinte: -----

- considere o normal e adequado funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços um motor de desenvolvimento do concelho e que propicia, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do mesmo, nos termos da alínea f), do nº 1 do artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra;-----

- Até 31 de dezembro de 2020, isente totalmente do pagamento de taxas e outros pagamentos relativamente à prática de atos, comunicações prévias, meras comunicações prévias, obtenção de licenças, bem como certidões ou outros documentos administrativos respeitantes à aplicação de mensagens ou suportes de publicidade de estabelecimentos de comércio e serviços situados em toda a área do concelho de Pampilhosa da Serra;-----

À consideração superior” -----

----- A Câmara Municipal, após análise e, considerando que: -----

----- A eficácia das deliberações, de acordo com o Art.º 25.º, nº1, alíneas b) e c) do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor e deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município. -----

- e. Atendendo a que é urgente a entrada em vigor das medidas de apoio à economia;-----
- f. Atendendo a que a atual situação de pandemia coloca dificuldades acrescidas na realização de uma sessão da Assembleia Municipal;-----
- g. De acordo com o art.º 164.º, n.º 3 do CPA, em caso de Incompetência, o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática. Acrescenta o n.º 5 que, desde que não tenha havido alteração ao regime legal, a ratificação, retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam;
- h. A Câmara Municipal pode deliberar aprovar a entrada em vigor das deliberações de isenções / reduções de taxas e submeter à ratificação na próxima sessão da Assembleia Municipal.-----

----- Pelo exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à ratificação na próxima sessão da Assembleia Municipal.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

1.2.5 - Isenção do pagamento de todas as taxas municipais, previstas no licenciamento zero, aos comerciantes e prestadores de serviço de Pampilhosa da Serra, até 31/12/2020;

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

- "- Considerando que no passado dia 11/03/2020, a Organização Mundial de saúde qualificou, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública;-----
- Considerando o Despacho nº 3298/B/2020, de 13/03, em que foi decretado pelo Governo, promulgado pelo Presidente da República, as diversas medidas importantes de contenção e declarado o estado de alerta em todo o território nacional, ao abrigo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil, devido à pandemia da COVID-19;-----
- Considerando o Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de março, em que declarou o estado de emergência em Portugal, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública e a sua revalidação através do Decreto do Presidente da República nº 17-A/2020, de 02 de abril até às 23:59 horas do dia 17 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais novas renovações, nos termos da lei;-----
- Considerando que o Governo adotou um conjunto de medidas destinadas a mitigar os impactos económicos advenientes do surto epidémico, apoiando as empresas e salvaguardando o emprego, designadamente, as micro, pequenas e médias empresas, bem como todo o setor vocacionado para o turismo;-----
- Considerando que a pandemia está a causar graves e significativos constrangimentos financeiros nas mais variadas atividades económicas, nomeadamente no comércio e serviços;-----
- Considerando que o tecido empresarial do concelho de Pampilhosa da Serra se caracteriza essencialmente por micro e pequenas empresas;-----
- Considerando que as empresas instaladas neste território apresentam alguma debilidade estrutural e financeira para ultrapassar os tempos que se estão a viver, enfrentando atualmente grandes dificuldades para cumprir as suas obrigações, em razão da quebra de receitas e do absentismo laboral;-----
- Considerando que o concelho de Pampilhosa da Serra está inserido no interior, com a desertificação a crescer, e é tido como um concelho de fraca expansão económica e as pequenas e médias empresas continuam a sua persistência para aumentarem a produtividade, a capacidade de atração de Investimento, bem como manter os postos de trabalho de forma sustentável;-----
- Considerando toda esta conjuntura de calamidade pública, que está a causar enormes prejuízos em todos os sectores que economicamente criam riqueza para o concelho de Pampilhosa da Serra, sustentada pelas micro, pequenas e médias empresas, por se encontrarem em situação de crise empresarial e que necessitam do apoio do Município de Pampilhosa da Serra;-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- Considerando que, o nível económico-financeiro do concelho de Pampilhosa da Serra, devido ao distanciamento social e isolamento profilático por força da pandemia Covid-19, terá um forte impacto a médio e a longo prazo, conduzindo a uma menor sustentabilidade de criação de riqueza, com impacto também ao nível social;-----

- Considerando que a quase totalidade da atividade de comércio e serviços se encontra encerrada ou com fortes restrições ao seu normal funcionamento, com forte impacto na tesouraria das empresas;-----

- Considerando que é justo e muito pertinente, no que diz respeito às taxas e impostos municipais devidos em sede de licenciamento zero de estabelecimentos de comércio e serviços situados em toda a área do concelho, estabelecer incentivos através da isenção das mesmas.-----

----- Proponho:-----

- Que o Município considere que o normal e adequado funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços é um motor de desenvolvimento do concelho e propicia, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do mesmo, nos termos da alínea f), do nº 1 do artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra;-----

- Que, ao abrigo do disposto no artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea d), do artigo 15º e nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (não sendo, porém, possível incluir a estimativa da respetiva despesa, dado que o montante da mesma não pode ser mensurado com fiabilidade, dependendo da ocorrência ou não de acontecimentos futuros incertos – como o número efetivo de pedidos de licenciamento zero de estabelecimentos de comércio e serviços) e da alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º, conjugada com a alínea c), do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal o seguinte: -----

- considere o normal e adequado funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços um motor de desenvolvimento do concelho e que propicia, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do mesmo, nos termos da alínea f), do nº 1 do artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra;-----

- Até 31 de dezembro de 2020, isente totalmente do pagamento de taxas e outros pagamentos relativamente à prática de atos, comunicações prévias, meras comunicações prévias, obtenção de licenças, bem como certidões ou outros documentos administrativos respeitantes ao regime de licenciamento zero de estabelecimentos de comércio e serviços situados em toda a área do concelho de Pampilhosa da Serra;-----

À consideração superior".-----

----- A Câmara Municipal, após análise e, considerando que: -----

----- A eficácia das deliberações, de acordo com o Art.º 25.º, nº1, alíneas b) e c) do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor e deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- a. Atendendo a que é urgente a entrada em vigor das medidas de apoio à economia;-----
- b. Atendendo a que a atual situação de pandemia coloca dificuldades acrescidas na realização de uma sessão da Assembleia Municipal;-----
- c. De acordo com o art.º 164.º, n.º 3 do CPA, em caso de incompetência, o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática. Acrescenta o n.º 5 que, desde que não tenha havido alteração ao regime legal, a ratificação, retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam;
- d. A Câmara Municipal pode deliberar aprovar a entrada em vigor das deliberações de isenções / reduções de taxas e submeter à ratificação na próxima sessão da Assembleia Municipal.-----

----- Pelo exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à ratificação na próxima sessão da Assembleia Municipal.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2.6 - Prorrogação até 30/06/2021 do regime de isenção do pagamento de todas as taxas e preços municipais, referente às edificações danificadas nos Incêndios de junho e outubro de 2017, nos termos aprovados em reunião de Câmara de 04/12/2017

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- " - Considerando que no passado dia 11/03/2020, a Organização Mundial de saúde qualificou, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública;-----

- Considerando o Despacho nº 3298/B/2020, de 13/03, em que foi decretado pelo Governo, promulgado pelo Presidente da República, as diversas medidas importantes de contenção e declarado o estado de alerta em todo o território nacional, ao abrigo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil, devido à pandemia da COVID-19;-----

- Considerando o Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de março, em que declarou o estado de emergência em Portugal, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública e a sua revalidação através do Decreto do Presidente da República nº 17-A/2020, de 02 de abril até às 23:59 horas do dia 17 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais novas renovações, nos termos da lei;-----

- Considerando que o Governo adotou um conjunto de medidas destinadas a mitigar os impactos económicos advenientes do surto epidémico, apoiando as empresas e salvaguardando o emprego, designadamente, as micro, pequenas e médias empresas, bem como todo o setor vocacionado para o turismo;-----

- Considerando que a pandemia está a causar graves e significativos constrangimentos financeiros nas mais variadas atividades económicas e nas pessoas;-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- Considerando que a atividade do Município está reduzida e conseqüentemente com limitações ao nível da interação com os munícipes;-----
- Considerando que o Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações não Permanentes afetadas pelos incêndios de 2017 está na fase de comunicação da decisão definitiva aos requerentes dos apoios;-----
- Considerando que a comunicação nesta fase se mostra contraproducente devido às necessárias interações presenciais entre os requerentes e o Município (apresentação do pedido de licenciamento, apresentação do pedido de pagamento, verificação física dos trabalhos no local de reabilitação, etc);-----
- Considerando que a demora na comunicação da decisão definitiva dos apoios requeridos não pode prejudicar os requerentes;-----
- Considerando que em reunião de Câmara de 04/12/2017 e sessão da Assembleia Municipal de 16/12/2017 foi aprovada a isenção do pagamento de todas as taxas e preços municipais, referente às edificações danificadas nos incêndios de junho e outubro de 2017 até 31/12/2020;-----
- Considerando que é irrealista obrigar que todos os requerentes de apoio procedam à prática de todos os atos, comunicações prévias, meras comunicações prévias, obtenção de licenças, bem como certidões ou outros documentos administrativos respeitantes aos prédios urbanos, objeto de reabilitação urbanística, total ou parcialmente danificados pelos incêndios ocorridos no concelho de Pampilhosa da Serra, em junho e outubro de 2017, relacionados com a reabilitação, reconstrução ou construção nova, na localização inicial ou em nova localização no concelho de Pampilhosa da Serra, até 31/12/2020;-----
- Proponho:-----
- Que, ao abrigo do disposto no artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea d), do artigo 15º e nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (não sendo, porém, possível incluir a estimativa da respetiva despesa, dado que o montante da mesma não pode ser mensurado com fiabilidade, dependendo da ocorrência ou não de acontecimentos futuros incertos – como o número efetivo de prédios a serem objeto de reabilitação urbanística, os projetos associados, o tipo de obras a executar,...) e da alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º, conjugada com a alínea c), do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal o seguinte: -----
- Prorrogar até 30/06/2021 o regime de isenção do pagamento de todas as taxas e preços municipais, referente às edificações danificadas nos incêndios de junho e outubro de 2017, nos termos aprovados em reunião de Câmara de 04/12/2017 e sessão da Assembleia Municipal de 16/12/2017;-----
- A Câmara Municipal, após análise e, considerando que: -----
- A eficácia das deliberações, de acordo com o Art.º 25.º, nº1, alíneas b) e c) do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor e deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- a. Atendendo a que é urgente a entrada em vigor das medidas de apoio à economia;-----
- b. Atendendo a que a atual situação de pandemia coloca dificuldades acrescidas na realização de uma sessão da Assembleia Municipal;-----
- c. De acordo com o art.º 164.º, n.º 3 do CPA, em caso de incompetência, o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática. Acrescenta o n.º 5 que, desde que não tenha havido alteração ao regime legal, a ratificação, retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam;
- d. A Câmara Municipal pode deliberar aprovar a entrada em vigor das deliberações de isenções / reduções de taxas e submeter à ratificação na próxima sessão da Assembleia Municipal.-----

----- Pelo exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à ratificação na próxima sessão da Assembleia Municipal.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

Educação e Famílias

DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

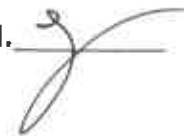
1.2.7 - Adoção de Medidas Municipais de Emergência no âmbito da Educação

----- Foi presente uma Informação da Divisão Sociocultural e Educativa, do seguinte teor: -----

----- " - Atendendo a que a Organização Mundial de Saúde, no passado dia 30 de janeiro de 2020, considerou que a epidemia SARS-CoV-2 causou uma situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional e no dia 11 de março de 2020 caracterizou o vírus como uma pandemia, tendo em conta o elevado número de países afetados;-----

- Considerando o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, com efeitos ratificados pela Lei n.º 1-A/2020 de 19 de março, pelo qual o Governo português adotou medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID-19, estabelecendo no seu artigo 9.º a suspensão das atividades letivas e não letivas e formativas com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino, a vigorar a partir de 16 de março de 2020, com reavaliação a 9 de abril de 2020, com possibilidade de prorrogação e reavaliação, e ainda a adoção das medidas necessárias para a prestação de apoios alimentares, a alunos beneficiários do escalão A da ASE, pelos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede pública de ensino e estabelecimentos particulares, cooperativos e do setor social e solidário com financiamento público;-----

- Considerando que, o nível económico-financelro do concelho de Pampilhosa da Serra, devido ao distanciamento social e isolamento profilático por força da pandemia Covid-19, terá um forte impacto ao nível social, causando graves e significativos constrangimentos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

financeiros nas famílias, decorrentes das medidas excepcionais adotadas para contenção da pandemia;-----

- Considerando o encerramento do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra e da Ludoteca Municipal Pampilho, que assegura as AAAF-Atividades de Animação e de Apoio à Família do Pré-escolar, como medida de prevenção e mitigação necessárias, e o conseqüente afastamento dos recursos educativos, sociais e pedagógicos de que dispunham;-----

- Considerando a grande dispersão territorial do concelho e a dificuldade de acesso às refeições escolares;-----

-Considerando a necessidade de manter as crianças e jovens ocupados nesta fase de contenção e mitigação;-----

- Considerando a necessidade de aferir junto dos alunos e encarregados de educação, os recursos Informáticos que dispõem, de modo a prever e acautelar os grandes constrangimentos decorrentes da implementação do ensino à distância;-----

----- Proponho:-----

- Que o Município considere a isenção do pagamento da mensalidade e das refeições aplicável aos encarregados de educação dos alunos do pré-escolar inscritos nas Atividades de Animação e Apoio à Família, no mês de março (no montante global de 482,38€) e no tempo em que se vier a manter o encerramento da Escola e da Ludoteca Municipal Pampilho;-----

- Que considere a isenção do pagamento das inscrições do programa de férias "Páscoa em Movimento", por via do seu cancelamento;-----

- Que considere a disponibilização de conteúdos online para as crianças do pré-escolar que frequentam as AAAF, de modo a manter a proximidade e a relação existente entre as crianças, as famílias e as equipas de animação e educação da Ludoteca Municipal "Pampilho", promovendo a relação e um sentido de continuidade;-----

- Que considere apoiar a distribuição das refeições escolares a todos os alunos do Escalão A do Agrupamento de Escolas Escalada-Pampilhosa da Serra, que as solicitem, em regime de take away ou cabaz, acautelando eventuais necessidades de reforço, incluindo na Interrupção letiva da Páscoa e durante o tempo em que se mantiver a suspensão das atividades letivas e não letivas e formativas;-----

- Que considere elaborar, em conjunto com o Agrupamento de Escolas Escalada-Pampilhosa da Serra, um levantamento das necessidades de equipamento informático e acesso à Internet por parte dos alunos, de modo a assegurar o direito à educação de todos sem exceção, a colmatar constrangimentos e a inverter desigualdades no acesso ao ensino à distância.-----

----- À consideração superior".-----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

Social e Saúde



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1.2.8 - Criação da Linha de Emergência Municipal Covid-19, para esclarecimento de dúvidas, aconselhamento e pedido de apoio na aquisição e/ou entrega de bens alimentares e medicamentos, mediante validação do Gabinete de Ação Social, no sentido de evitar deslocações e facilitar o acesso aos bens essenciais.

1.2.9 - Implementação de meios de comunicação de proximidade sobre as recomendações e os serviços de apoio existentes no âmbito da pandemia COVID-19, através de editais, comunicados, notas de imprensa e ativação de um veículo sonorizado a circular regularmente em todas as freguesias do concelho.

1.2.10 - Criação de uma Bolsa de Voluntários, disponíveis para trabalhar e/ou apoiar as IPSS's do concelho, através de um processo simples de inscrição disponível na página oficial do Município.

1.2.11 - Disponibilização de alojamento gratuito na Residência de Estudantes de Pampilhosa da Serra para que os profissionais da saúde e funcionários das ERPI e UCC, que estão na linha da frente no combate à COVID-19, possam pernoitar, reduzindo o risco de contaminação e protegendo as suas famílias.

1.2.12- Disponibilização de materiais diversos às IPSS's do concelho, Centro de Saúde, GNR e Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, nomeadamente colchões, sacos-cama, postes delimitadores, máscaras, luvas, óculos de proteção e lençóis de urgência metálicos.

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as medidas supra. -----
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 - Movimento Espontâneo de Cidadãos de Pampilhosa da Serra - Petição Pública com o título "Saída de Pampilhosa da Serra da APIN";

----- Foi presente uma carta, subscrita por José Henrique Albino Antunes, com morada na Rua Nossa Senhora de Fátima, N.º 28, 3320- 238 Pampilhosa da Serra, datada de 31 de Março de 2020, da Serra, que a seguir se transcreve: -----
----- "Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra -----
----- Vivemos momentos difíceis de saúde pública com o Coronavírus (Covid 19).-----
----- Sabemos que este talvez não seja o melhor momento para preocupar V.Exa com o referido em assunto.-----
----- Num momento de tanta incerteza, e porque amanhã não podemos prever quem



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

cá estará. Por esse motivo estamos a apresentar agora a Lista de Assinantes, conteúdo e motivos desta petição.-----

----- *Em condições normais, iríamos ouvir todo o povo, passando pelas aldeias a recolher assinaturas de quem não utiliza as redes sociais .*-----

----- *Para além do solicitado nesta petição, permita-me V.Exa que em representação dos 295 assinantes possa expor melhor a situação.*-----

Declaração da Petição:

----- Os Pampilhosenses desejam que o Município de Pampilhosa da Serra abandone a Apin, empresa pública criada para prestar serviços de Água, Saneamento e Resíduos em 11 concelhos do interior. As razões do pedido de abandono da Apin, nos aumentos elevados dos preços da Água, Saneamento e Resíduos, tomando por comparação os preços praticados pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra até 31/12/2019. Ora, tratando-se aqueles bens e serviços considerados de primeira necessidade e direito público, os cidadãos de Pampilhosa da Serra pedem ao executivo do seu Município que volte a assumir a gestão dos referidos serviços. -----

----- Ora a declaração da Petição em resumo pede a saída da Câmara Municipal da Apin alegando o elevado aumento dos preços da Água, Saneamento e Resíduos.-----

----- Também nessa declaração é referido que aqueles bens e serviços são considerados e primeira necessidade e de direito público.-----

----- Abaixo transcrevo partes de uma intervenção de um Jurista, membro de um gabinete técnico da DN do STAL. -----

----- "... Dizer-se que a água é uma fonte de subsistência essencial à sobrevivência dos seres humanos seja qual for a sua condição, é verdade..."-----

----- "... O acesso à água não pode ser restringido como se apenas se tratasse de um verdadeiro comércio, dado que, a ser assim, imperavam apenas as leis da oferta e da procura, em que naturalmente, os economicamente mais desfavorecidos serão sempre os mais prejudicados..." -----

----- No entanto, como sabemos, de há alguns anos para cá, esta matéria tem sido tratada de uma forma em que o Estado e algumas Autarquias tendem a demitir-se da assunção direta das responsabilidades inerentes à gestão da Água, pelo recurso a processos que se caracterizam pela sua alienação a empresas privadas, ainda que sob a forma de concessões ..." -----

----- " Porém, o comportamento do Poder Central é no sentido de pressionar as autarquias, no sentido de dinamizarem os processos de privatização, asfixiando-as financeiramente e obstaculizando o acesso aos fundos comunitários. -----

----- No entanto não pode esquecer-se que, apesar de tudo, o artº 6º do citado Decreto Lei 379/93, não deixa de referir que " ... a exploração e a gestão dos sistemas municipais pode ser diretamente efetuada pelos respetivos municípios..." -----

----- "...A história e a experiência dos serviços municipais e municipalizados levam-nos naturalmente a defender que é através destes serviços que melhor se servem as populações e se prossegue o interesse público, porque a Água não é um negócio nem uma simples mercadoria ..." -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Continua a ser esse o caminho prosseguido por muitos municípios, que até agora têm resistido às pressões do capital e recusado processos de empresarialização, geradores de vultosos lucros mas de facto altamente lesivos dos interesses das populações e dos trabalhadores das autarquias ..."-----

----- "...É sob esta perspetiva que urge congregar esforços, atuando junto do poder autárquico através de todas as formas legítimas de intervenção, assumidas quer pelos próprios eleitos que pugnam pela defesa da coisa pública, quer pelos cidadãos e trabalhadores ..."-----

----- Posto isto, e depois de tudo o que já foi dito, aproveito ainda para lembrar mais algumas razões que motivam o pedido da Câmara da Pampilhosa da Serra sair imediatamente da Apin:-----

----- 1.º) A APIN é uma sociedade anónima, que por enquanto é pública, amanhã pode ser privada. A Câmara da Pampilhosa da Serra é acionista. Todas as decisões da empresa são tomadas pelos acionistas. Sendo o Sr. Presidente da Câmara da Pampilhosa da Serra o representante, também aprovou a constituição da empresa, os tarifários, entre outros. Não venha agora o Presidente da Câmara dizer em comunicado no facebook que não eram expectáveis tais aumentos. Nem diga também que não era esse montante que estava acordado. Veja então o que assinou e confirme se não foram esses tarifários que vocês aprovaram. Não sabia o nosso presidente que iriam haver aumentos de 4 e 5 vezes mais do que aquilo que se pagava?-----

----- 2.º) A APIN faturou serviços de saneamento a quem não tem saneamento. O que é isto? Será social ou radical?-----

----- 3.º) A APIN emitiu faturas sem forma legal. A morada do fornecedor, isto é da APIN, não constava nas faturas como é obrigatório à luz do Código do IVA. Mas que raio de empresa é esta que vai gerir milhões...investimentos ...e nem faturas sabem fazer?-----

----- 4.º) A APIN, à luz da proteção de dados, "roubou" a informação dos clientes que eram da Câmara da Pampilhosa da Serra. Nomes, moradas, contribuintes, contratos, NIB, ... Ou será que foi a Câmara que lhes deu essas informações? Não teria sido mais correto dar aos contribuintes novos contratos a assinar e pedir-lhes a autorização para conceder dados? -----

----- 5.º) A APIN. Que é feito da APIN? Quem é a APIN? Para além de ligarem para lá e ninguém atender, quantos carros do lixo da APIN o povo já viu? E as fardas da APIN E os funcionários da APIN? Quem o povo vê no terreno continuam a ser os funcionários e os carros da Câmara. E o pessoal das leituras da APIN ? Quantos trabalhadores da Câmara já foram despedidos por causa da APIN? Se é a APIN que faz o trabalho e fatura, então já não serão necessários os trabalhadores afetos à água e saneamento que trabalham na Câmara?-----

----- 6.º) No site da APIN está o anúncio onde se pode ler "A APIN quer estar ao seu lado Março, Abril e Maio tarifário social para todos "-----

----- Como é possível escrever -se isto a dizer que a APIN é solidária quando na notícia



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

publicada no mesmo site em 25-03-2020 se pode ler:-----

----- "Durante o período em que decorre a referida bonificação serão os Municípios a assumir a despesa associada, dando prova da sua sensibilidade social, assumindo um forte apoio às famílias, empresas e instituições." Afinal a APIN que "quer estar ao seu lado" nada dá e transfere os custos desta aparente solidariedade para os Municípios. Já sabemos que a APIN são os Municípios e os Municípios são a APIN, mas talvez não fosse mau um pouco mais de comedimento quando se dirigem à população.-----

----- 7.º) O Sr. Presidente da Câmara em comunicado disse que "...fomos obrigados a aderir a um novo sistema de águas por imposição do poder central...". Ora, o Sr. Presidente não falou verdade quando referiu isso. A Câmara só aderiu porque quis. Não está obrigada a fazê-lo. Não há nenhuma Lei que obrigue a tal imposição .-----

----- 8.º) A APIN, que são 10 concelhos do interior , pois o município de Penacova já abandonou, e bem, " espalhou " faturas para o povo desses concelhos, incluindo o da Pampilhosa da Serra, a ver se comiam e calavam . O que é certo e verdade é que na maioria desses concelhos há um descontentamento geral por tudo, principalmente pelos brutais aumentos da Água, Resíduos, Saneamentos e outras taxas. Depois de verem que os cidadãos não gostaram da "surpresa", tentam agora rever os tarifários e por razões políticas defendem a sua APIN. Nenhum político gosta de perder. Mas quem fica a perder são os eleitores e os moradores desses concelhos . Os preços anunciados, não os tarifários, ainda que possam baixar, continuam a ser elevados . Sendo a Água e os outros serviços bens de primeira necessidade, ninguém no seu perfeito juízo aceita pagar o dobro do que pagava até final de 2019 . Isso seria o mesmo que se aumentassem o leite, o pão, o arroz, a eletricidade , o gás...para o dobro, ninguém certamente ficaria satisfeito.-----

----- São estas e outras razões que levam a que o Movimento Espontâneo de Cidadãos de Pampilhosa da Serra exige a sua reversão imediata, utilizando como argumentos o aumento abusivo do preço da água, saneamento e outras taxas pela APIN, salientando, ainda, que está previsto pela Empresa Intermunicipal um aumento gradual das tarifas ao longo de 30 anos .-----

----- Assumem -se como defensores da água pública e do controlo municipal da gestão da água que assegure as necessidades das populações.-----

----- A população de Pampilhosa da Serra exige a anulação de todo o processo de constituição da APIN e a saída imediata do Município de Pampilhosa da Serra.-----

----- Informamos ainda que esta informação será do conhecimento do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, onde será pedido a saída da Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra da APIN, e deverá ser votado numa próxima reunião de assembleia.-----

----- Sr. Presidente Zé Brito. Sabemos que está em fim de mandato. Não vá no "engodo " e não queira ficar com uma má imagem perante os Pampilhosenses que sempre votaram em si e lhe depositaram a sua confiança. Tenha a coragem de assumir que errou. A APIN correu mal. Peça desculpa ao povo e volte a assumir a gestão das Águas.-----

----- Esperamos que por razões de liberdade de expressão, não sejam "castigadas"



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- pessoas que assinaram a petição, nomeadamente funcionários do Município. -----
----- Anexo: Petição Pública - listagem de 295 assinaturas que aqui se dá por
integralmente reproduzida: -----

Lista de Assinaturas da Petição: Saída da Pampilhosa da Serra da Apin

Cartão de Cidadão
11143996

- 1 - José Henrique Albino Antunes
- 2 - Carla Micaela Ramos Lopes Gaspar
- 3 - Margarida Neves
- 4 - Luís Miguel Antunes Barata
- 5 - Jorge Neves
- 6 - Maria de Lurdes Pires Barata
- 7 - Telma Filipa Gil Custódio
- 8 - Luís Miguel Santos Gaspar
- 9 - Daniela Almeida
- 10 - Luís Filipe
- 11 - Sílvia Alexandra Gonçalves Pereira
- 12 - Graça Murta
- 13 - Rodrigo Barradas
- 14 - António Mendes Garcia Barata
- 15 - Regina Maria da Silva Torcato
- 16 - Daniel Jerónimo Mota
- 17 - Isilda Maria da Costa Ferreira
- 18 - José M. Neves
- 19 - Susana Isabel Costa Honorato Mota
- 20 - Joana Margarida Sousa Granjeio
- 21 - Sílvia da Conceição Vicente
- 22 - Joana Santos
- 23 - Maria Fernanda Martins Gonçalves
- 24 - Alcides Alberto Simões Azevedo
- 25 - Marilene Rodrigues Gomes
- 26 - Maria Cristina Rodrigues da Silva Carvalho
- 27 - Isabel Duarte
- 28 - Isabel Matias
- 29 - Elisabete Maria Jesus dos Santos
- 30 - Marco António Vilas dos Santos
- 31 - Valter Martins Santos Simões
- 32 - Daniela Filipa Marcelino Almeida
- 33 - Susana Isabel Bento Martins
- 34 - João Pereira



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- 35 – Rafael Arrieche
- 36 – Inês Almeida
- 37 – Manuela Santos
- 38 – Emília Maria Silva Nunes Brazinha
- 39 – Arlindo Brás
- 40 – Maria Fernanda Neves Almeida Martins
- 41 – Filipe Alexandre Rodrigues Cardoso
- 42 – Maria da Encarnação das Neves Francisco
- 43 – Isa Raquel Martins Fernandes
- 44 – Tânia Carina Martins Fernandes
- 45 – Maria Leonor Barata Teixeira Coelho
- 46 – Sara Margarida Santos
- 47 – António Martins
- 48 – José Manuel Coutinho Filipe Almeida
- 49 – Fernando Manuel Fernandes Nunes Pedro
- 50 – Pedro Alexandre
- 51 – António Augusto de Almeida Santos
- 52 – Gonçalo Barateiro Diogo
- 53 – Alrete Miranda Almeida Ribeiro
- 54 – Henrique Manuel Leitão Silva Marques
- 55 – Ana Domingues
- 56 – Fernando Nunes Carvalho
- 57 – José Jorge Simão Gonçalves
- 58 – Luís António Martins
- 59 – Maria da Concelção Garcia Amaro Dias
- 60 – Manuel Cardoso Pereira
- 61 – António Manuel da Costa Domingos
- 62 – Célia Fernandes
- 63 – Tony Dias
- 64 – João Pedro Nunes Barata
- 65 – Raúl Miguel Ferreira Nunes
- 66 – Luísa Maria Almeida Gonçalves Simões
- 67 – Maria de Lurdes Francisco
- 68 – Maria Helena Gonçalves Costa
- 69 – Rui Miguel Simões Francisco
- 70 – Jorge Dias Ramos
- 71 – Dora Sofia Dias Alegre Brito
- 72 – Lúcia Maria Lopes Barata Mendonça
- 73 – Ana Maria Baptista Palhares Barata
- 74 – Cecília Maria Terceiro dos Reis
- 75 – Arlindo Manuel Gomes Ferreira



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

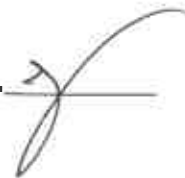
- 76 – José Augusto Oliveira Rodrigues
- 77 – Patrícia Isabel Fernandes de Paiva
- 78 – Jaime Vale
- 79 – Bruno Piri
- 80 – Maria de Jesus Alves Simão
- 81 – Acácio Fernandes Moreira
- 82 – Alcides José de Matos Dionísio Camacho
- 83 – João Paulo Gonçalves de Almeida
- 84 – Fernando das Neves Santos
- 85 – Pedro Miguel Gaspar Antunes
- 86 – Sérgio Simão
- 87 – Ângela Marina Gaspar Pereira
- 88 – Constança Isabela Filipe Pereira
- 89 – David Martins Simões
- 90 – Luís Filipe Marins
- 91 – José Carvalho
- 92 – Pedro Jorge Dias Gil
- 93 – Augusto da Costa Dias
- 94 – Cecília Maria Queitano Azevedo
- 95 – Madalena Inês Almeida Pimenta
- 96 – Paula Alexandra Cortês Carvalho Esteves
- 97 – Eduardo da Fonte Ferreira
- 98 – Vítor Manuel Rodrigues Gonçalves
- 99 – Artur Almeida
- 100 – António Nunes Barata
- 101 – Ana Faria
- 102 – José Armando Antão Henriques
- 103 – Maria da Conceição de Jesus Luís Barata
- 104 – António Ramos
- 105 – Maria do Céu Mendes Garcia
- 106 – Maria Isabel Fernandes Antunes Esteves
- 107 – Alexandre Paulo Ferreira Alves
- 108 – Carlos Nunes Marques do Patrocínio
- 109 – Ruizinho Marques Padrões
- 110 – Maria Luísa Dias Ramos
- 111 – Michel Molino Marques
- 112 – Joaquim Manuel Fonseca Mateus
- 113 – Abel Barata Mendes
- 114 – Rui Anjos
- 115 – Mónica Isabel Henriques Dias
- 116 – Norberto Martins do Canto Alves



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- 117 – Danny Alexander Lowson
- 118 – Maria Helena Pinto Gaspar
- 119 – Ivo Manuel Batista Matos
- 120 – Ana Patrícia Barata Gonçalves
- 121 – Sónia Luísa Monsanto Fernandes
- 122 – Carlos Ramos
- 123 – Florinda Patrocínio
- 124 – Manuel Nunes Vicente Gonçalves
- 125 – Manuel Luís Lobo Carvalho Órfão
- 126 – Arménio Vicente
- 127 – Célia Cristina dos Santos Olivença
- 128 – Maria de Lourdes Jesus Bouça de Almeida Estudante
- 129 – Miguel Ângelo Santos
- 130 – António Martins
- 131 – Manuel Fernando de Almeida Marques
- 132 – Rui Orlando Pereira Marques
- 133 – Carlos Manuel Cortes Olivença dos Santos
- 134 – Maria da Conceição Baeta Henriques dos Santos
- 135 – Sofia Gonçalves
- 136 – Amélia Antunes dos Reis
- 137 – Vítor Manuel Pereira Barata
- 138 – Mário de Jesus Martins
- 139 – João Simão Dias Barata
- 140 – António Gonçalves
- 141 – Maria de Lurdes Roque Dias Peixoto
- 142 – José Bernardino
- 143 – Eduardo Jorge Gomes Assunção
- 144 – Luís Miguel Candeias Parreira
- 145 – Ângelo Lima
- 146 – Daniela dos Reis Parreira
- 147 – Ana Paula Martins Lopes
- 148 – João Manuel Dias Urbano Pereira Antunes
- 149 – Fátima Maria Mendes de Oliveira
- 150 – João Manuel Martins Neves
- 151 – Carlos Alberto Neves Lopes
- 152 – Maria Helena Alves Neves Rodrigues
- 153 – Pedro Mendes
- 154 – Anselmo Gonçalves de Almeida
- 155 – António Simão Luís
- 156 – Maria Lurdes Barata Santos
- 157 – António Bandeira Marques
- 158 – Maria Helena Rodrigues Alves

10100044
01602073 1zz6
521038



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

159 - Vítor Castanheira de Almeida	1308884
160 - Maria do Céu Marcelino Dias Sobreiro	2583392
161 - Luís Gavinhos	14179733
162 - Maria dos Anjos Antunes Ramoso Gonçalves	7202735
163 - Maria Albertina Sardinha Nascimento	4731626
164 - António Barata Lopes	4185777
165 - Carlos Alberto da Costa Pereira Simões	6527795
166 - Silva João Manuel	5829718
167 - Patrícia Alexandra de Almeida Gonçalves	11465738
168 - Jorge Nunes	6255510
169 - Maria do Carmo Barata Gonçalves	04577516 8 ZZ7
170 - Cláudia Sofia Rodrigues dos Passos Silva	10999109
171 - Carlos Alberto Alves Moreira	4131491
172 - Elsa Dias	12122828
173 - Casimiro Lopes dos Santos	4324851
174 - José Maria Nunes dos Reis	4303762
175 - Andreia Marisa Alves Antunes	11975577
176 - Sandra Barata	11548314
177 - Alcides Tomé dos Reis	154655627
178 - João António Nunes do Patrocínio	4475954
179 - António Lourenço Costa	alcosta58@gmail.com
180 - Alexandra Sofia Nunes dos Santos Lopes	10829488
181 - Flávia Sofia Rodrigues Antão	14367568
182 - Elvira Baeta Silva Serrano Ribeiro	4266522
183 - Madalena Alexandre Cruz Ferreira	12299907 ozy4 15062020
184 - Nuno Pedro Gomes dos Santos Pires	11021445
185 - Rita Vieira	14430273
186 - Fernanda Olivença	7204677
187 - Américo Almeida Henriques Custódio	2504671
188 - Filipa Andreia Nunes Santos Lopes	11661759
189 - Sandra Maria da Costa Martins	11548273
190 - Albertina Maria Gonçalves Cebola	9629267
191 - Carla Sofia Reis da Cruz	10781797 7ZY1
192 - António da Cruz Ferreira	15917901 7 ZY9
193 - Sandra Ferreira	11992880
194 - Ivo José Duarte Alegre	12354059
195 - Helena Isabel Santos Nunes	12540649
196 - José Carlos Santos Olivença	222801166
197 - Elisabete Pereira Roda Moreira Gonçalves	12116069
198 - Rosa Maria Farinha Fernandes Nunes	8259160
199 - Tiago Manuel Pires Dias	13751131
200 - Dália Maria Barateiro Dias Urbano Da Silva	196458226
201 - Augusto César Bernardo Lourenço	12669229



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

202 – José Henrique Coelho Santos	6439082
203 – Ana Maria Fernandes da Silva	8230012
204 – Luís Miguel Fernandes Nunes	10277358
205 – Maria Teresa Silva	6008017
206 – Rui Olivença	11731216
207 – Paulo Dias	10506086
208 – Paulo Alves	12734405
209 – Júlio Silva	15134388
210 – Vítor Manuel Dias Baptista	10353408
211 – Luís Carlos Fernandes Dias	12977499
212 – José Luís Dias Perelra	13111055
213 – Miguel M. Farrusco	10814229
214 – João António de Menezes Ferreira Miranda Fernandes	5160426
215 – Isabel Maria da Costa Valente	11156017
216 – Lila Fernandes	177107804
217 – Ana Gonçalves	6499248
218 – Filipe Almeida	14217471
219 – Mónica Sofia Dâmaso Dias	11921388
220 – Luísa Maria Alves Barata	7849457
221 – Adriano Dias	10665643
222 – Carlos Alberto Alves Simões	7823789
223 – Severino Fonseca	4491876
224 – Jorge Simão	12521792
225 – Sara Dias	13387396
226 – Carlos Alberto de Almeida Marques	7849164
227 – Suzana Patrícia Gaspar Marcelino	12234946
228 – José Gil	118198466
229 – Nuno Fontinha	14151611
230 – Marcelo Teixeira Simões	2649398
231 – Carlos Baptista	4134632
232 – Carlos Ferrão	4071662
233 – Mónica Patrícia Pereira Cardoso	13725086
234 – Pedro Barata	12498922
235 – João Almeida	12852134
236 – Nelson Antunes de Almeida	4998079
237 – António Antunes Alves	1537035
238 – Fernando Miguel Encarnação Simões Gonçalves	9315444
239 – Paulo Jorge	7540223456
240 – Júlia Subtil	7548401
241 – Fausto Arménio Carvalho Augusto	9651834
242 – Ana Rita Nunes Costa	13027077
243 – Preciosa Nunes	4190490
244 – Fernando Alves	5074068



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

245 - Marco Martins Neves	13040536
246 - Acácio Augusto dos Santos e Sousa	1286063
247 - Gina Brito Fernandes	11980701
248 - João Vicente das Neves	81439331
249 - Elisabete Tavares Garcia	11810212
250 - Verónica Lúcia Saraiva Perdigoto Casimiro	14253435
251 - António Martins Cruz	4252445
253 - Roberto David Silva Antão	13568359
254 - Albino Vaz Dias Barata	4095452
255 - Carlos Martins Cruz	4298078
256 - João Paulo Almeida Rodrigues	10374799
257 - Joana Filipe Gaspar	13302739
258 - Luís de Almeida Gonçalves	B.I. 2575726
259 - Maria de Lurdes Simões Nunes Ricardo	6572951
260 - Marcos José Balsinha dos Reis	100114750ZY7
261 - António José Pereira Santos Silva	6057713
262 - Acácio Augusto dos Santos e Sousa	1286063
263 - Rafael José Cunha Marques	11710675
264 - António José Olivença Simões	12575757
265 - José Joaquim Machado Alves	12756975
266 - Aníbal Daniel Candeias	12631742
267 - Rui Manuel Alegre Brito	9327059
268 - Júlio Pereira Batista Dlogo	9445709
269 - Mário Francisco Mariano Machado	4140808
270 - Arménio de Almelda Nunes	7282933
271 - Mário Mariano	41408095
272 - Aníbal Gonçalves Lopes	7832601
273 - Daniela Sofia Gaspar Dlogo	13302737
274 - Joaquim Bebiano Henriques	2066742
275 - Diamantino Duarte Santos	6660702
276 - Paulo Alexandre Marques	9004639
277 - Joaquim Luís Rodrigues Valente	10678877
278 - Sérgio Manuel Serra Moreira	9848829
279 - José Pereira Antunes	4338660
280 - Maria Fernanda de Assunção A. R. Gonçalves	5324848
281 - Jorge Ramos Machado	11201670
282 - António José Reis	4484974
283 - Severino Manuel Maia da Fonseca Sousa	4491876
284 - José Pires de Almeida	2647421
285 - Bruno Lopes	11949195
286 - Olga Vanessa Simão Dias Gorgita	13359167
287 - João Pedro Fernandes Vieira	263179028
288 - Maria Fernanda Antunes	9009350



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

289 – Luca Fernandes	12977499
290 – António Bento	04149402
291 – Alfredo Domingos Ramos	7527285
292 – António Lourenço Costa	10914396
293 – António Pires Amorim	2426456
294 – Ana Maria Diogo Valente Ferreira	11926169
295 – Sónia Antunes	11054413

----- Em face do exposto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Brito, expôs o seguinte: -----

----- 1º - A Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, estão legitimamente eleitos para, a cada momento e sobre qualquer assunto, decidirem aquilo que é mais importante para o Concelho e para toda a população. -----

----- 2º - Esta petição pública, vem claramente demonstrar, que há pessoas que não olham a meios para atingir fins. Tudo serve. E o que mais interessa não é o interesse do Concelho. É algo que me ultrapassa. -----

----- 3º - O dizer, que este momento é o ideal para apresentar esta petição, é altamente macabro e demonstra bem o pensamento de quem a apresenta. Tem medo que alguns subscritores já cá não estejam quando o problema deste vírus terrível terminar. Que falta de humanismo! -----

----- 4º - O abandono da APIN, terá que ter razões claras e não podemos esquecer que tanto o Executivo como a Assembleia Municipal, defendem a cada momento o bem-estar das suas populações e o futuro do Concelho. -----

----- 5º - Todos sabemos que a água é um bem essencial. Para nós o primeiro. Mas, segundo a Lei, tem de se pagar. Não pagam as redes sociais, os telemóveis, a eletricidade? Se é um bem primeiro, não temos de o preservar e valorizar? -----

----- 6º - Caros pampilhosenses, Para a APIN, a água não é nem será nunca um negócio. Por isso ela é totalmente composta por municípios. Está apenas em causa a sustentabilidade do sistema. A adesão da Pampilhosa a essa agregação permitiu a aplicação de tarifa mais baixa. -----

----- 7º - Se se assumem como defensores da água pública, do saneamento básico e da recolha de resíduos, que digam onde vamos buscar o dinheiro para assegurar esses serviços? -----

----- 8º - Como pode este grupo dizer que a população do concelho de Pampilhosa da Serra exige a anulação de todo o processo de constituição da APIN? Que democracia é esta? Por quem está este senhor mandatado? -----

----- 9º - Como é possível que alguém tenha a coragem de me pedir que não trate mal os subscritores desta petição, porque alguns são colaboradores do Município? Este senhor não me conhece. Já disputei várias eleições no concelho. Tive sempre, e muito bem, quem não concordasse comigo. Lanço um repto a todos: Digam, se algum dia, tratem menos bem um pampilhosense, por esse facto. Àqueles que, com má educação me tratam menos bem, terão a devida resposta. Por quaisquer outros motivos, nunca!



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

E os pampilhosenses sabem. -----

----- 10º - Até nisto, o responsável por esta petição, é muito baixo. Pedir que não sejam "castigadas" as pessoas que assinam a petição. É triste. Fico triste. E repudio.-

----- 11º - Quero dizer a todos os pampilhosenses: Tudo farei pelo futuro da Pampilhosa. Tudo farei, para que estes serviços que são essenciais para a vida das pessoas, sejam prestados com preços adequados e tendo sempre em conta os mais carenciados.-----

----- Depois de todos estes anos de Autarca, enquanto cá estiver, nunca permitirei que seja hipotecado o futuro do Concelho e dos nossos jovens. -----

----- Estou, estamos atentos às tarifas. Lutaremos sempre pelo bem-estar de todas as pessoas. Se o Concelho me der razões sérias para me ir embora porque estou a prestar um mau serviço, assim farei.-----

----- Por todas as razões que apresento e por não ser o tempo, peço que seja retirado da ordem de trabalhos este assunto.-----

----- Tendo em consideração que a Câmara Municipal, na reunião ordinária de 30-03-2020, aprovou por unanimidade o seguinte: -----

*"2.1.7 -Nova medida de apoio aos consumidores Pampilhosenses, na água, saneamento e resíduos sólidos urbanos
- Cláusula travão*

----- *Complementarmente à alteração de tarifários recentemente anunciada pela APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, o Município tem procurado encontrar medidas diferenciadoras de apoio a todos os consumidores Pampilhosense e que, ao abrigo da lei, possam traduzir-se numa redução efetiva da fatura dos serviços de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos. Neste contexto, foi aprovada com efeitos imediatos, uma nova medida de apoio às famílias, que será explicada em detalhe mais à frente.*-----

----- *Como é do conhecimento geral, os serviços Municipais acima mencionados têm demonstrado constantemente resultados financeiros negativos. Apesar do esforço constante por parte do Município em diminuir custos de exploração e, simultaneamente, prestar um serviço de elevada qualidade aos seus Municípios, não tem sido possível inverter a situação.* -----

----- *De facto, as 109 localidades dispersas por 400 km2 que o Município possui, fazem elevar substancialmente os custos de exploração e manutenção destes três serviços básicos. Apresentam-se, como meros exemplos, o facto de um veículo de recolha de lixo fazer dezenas de quilómetros para despejar um caixote do lixo, ou a necessidade de se construírem condutas de água e/ou saneamento, com centenas de metros, para fornecer serviço a apenas 1 ou 2 consumidores.*-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- *No entanto, a Câmara Municipal nunca regateou esses esforços, pois entende que os seus Municípios não são cidadãos de segunda, pelo que devem ter os mesmos direitos e acessos aos serviços públicos em questão. -----*

----- *Assim, percebe-se facilmente porque é que os designados serviços são deficitários em todos estes Concelhos do interior, comparativamente a outros Municípios do litoral onde, por força de elevado índice populacional, estes encargos são altamente rentáveis financeiramente. Continuamos por isso estupefactos com as constantes posições dos consecutivos Governos deste País, que teimam em não ajudar e diferenciar este interior, que tanta riqueza gera para as grandes metrópoles. Aliás, foi precisamente essa insensibilidade e insensatez dos Governos da Capital que fez trilhar caminhos sinuosos para a alteração do tarifário da água, saneamento e recolha de resíduos sólidos, um cenário que não é exclusivo de Pampilhosa da Serra, repetindo-se em mais de 202 Municípios de Portugal. -----*

----- *Assim, a imposição por parte do Governo Central, através da Lei das Finanças Locais, que impõe a obrigatoriedade aos Municípios de não poderem ter estes serviços financeiramente deficitários, foi o primeiro mote deste percurso instável. -----*

----- *Coloca-se assim o primeiro diferendo. O Município de Pampilhosa da Serra não aumentava o seu tarifário desde 2005. Ou seja, há 15 anos que os Pampilhosenses foram poupados aos constantes aumentos que se impunham por parte do Poder Central. Com contraponto, a Câmara Municipal sempre decidiu que não aplicaria esses aumentos de modo a salvaguardar o bem-estar da sua população, diferenciando-os positivamente em relação aos demais. -----*

----- *Mas como se esta Legislação não chegasse, acabaram por ser impostas outras medidas ainda mais restritivas e limitadoras, que se revelaram um verdadeiro "Xeque-mate" à grande maioria destes Concelhos do interior, uma vez que foi decretado que os Municípios que continuassem a apresentar resultados financeiros deficitários nestes serviços, estariam impedidos de aceder a fundos comunitários para a realização de melhoria e manutenção de infraestruturas e redes públicas. -----*

----- *Foi verdadeiramente este o motivo de tanta agitação e, consecutivamente, das recentes alterações dos tarifários de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos. Devemos, pois, estar conscientes que seguir outro caminho (até a eventual hipótese de saída da APIN), significaria, aí sim, o estagnar de obras e melhorias de infraestruturas durante os próximos anos. Convém também referir, que a possibilidade de o Município ficar sozinho, não se agregando à APIN ou a outros sistemas intermunicipais, significaria um aumento muito maior ao apresentado, podendo-se cifrar em 5 a 7 vezes superior ao tarifário de 2019. Pelo que obviamente seria uma hipótese ainda mais redutora para a Pampilhosa da Serra. -----*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Fruto das recentes negociações por parte da APIN com o Ministro do Ambiente e com o ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos), atingiram-se pontos de convergência nunca antes alcançados, mais concretamente a redução parcial do tarifário aprovado pela APIN. Ainda assim, apesar dessa redução tarifária, e fruto do Município de Pampilhosa da Serra ter poupado os seus Municípes durante 15 anos, significaria termos nalguns escalões aumentos superiores a 100% relativamente ao tarifário do ano 2019, o que seria extremamente difícil de suportar para as nossas famílias. Neste particular, note-se que a APIN apresentou uma estimativa tendo em conta um gasto médio mensal de 10m³ para um agregado de 4 elementos, por ser a quantidade de água descrita pelo ERSAR como "razoável" para todas as funções diárias, e que de certa forma não compromete este bem essencial à vida cada vez mais escasso. -----

----- Porém, sempre numa perspetiva de auxílio aos Pampilhosenses, em particular aos mais carenciados, a Câmara Municipal e respetiva Assembleia Municipal aprovou logo numa fase inicial o designado tarifário social, possibilitando assim que 400 agregados familiares dispusessem desde logo de uma tarifa mais baixa, verificando-se até que alguns contratos obtêm um valor a pagar inferior ao do ano anterior. Importa ainda sublinhar que esta não é uma "decisão fechada", ou seja, todos os consumidores (agregados familiares) - com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra - que considerem reunir requisitos para beneficiar da "tarifa social" e que não tenham sido abrangidos numa primeira Instância, podem ainda entregar o requerimento, ficando a aguardar o deferimento.-----

----- Recorde-se também que a questão do pagamento de saneamento, nas localidades que não eram servidas por rede pública de saneamento foi anulado. Ficando assim essas localidades apenas com o pagamento de água e resíduos sólidos urbanos.-----

----- Deste modo, tal como exposto anteriormente, a Câmara Municipal aprovou uma nova proposta de auxílio aos consumidores, que será inteiramente suportada pelo Município. Assim, foi incluído um novo parâmetro de referência no que ao apoio social dos tarifários diz respeito - denominado "clausula travão" - que protege preventivamente os consumidores Pampilhosenses e vai ao encontro das diversas recomendações e orientações na defesa do consumidor. Como se poderá constatar nas tabelas em anexo, apenas em alguns tarifários com saneamento, é que se verificaria um aumento superior ao dobro.---

----- Assim, a referida medida impedirá aumentos superiores a 100% comparativamente ao tarifário anteriormente praticado pelo Município (2019). Neste sentido, e de modo a não ultrapassar essa barreira numérica, o Município suportará 2€ de subsidiação da Taxa fixa de Saneamento, sendo por isso mais um fator de redução do valor da fatura. Esta Iniciativa, constitui-se como uma ferramenta de controlo no sistema de faturação por parte da APIN. Apesar do índice 100% significar que não irão existir aumentos superiores ao dobro, convém salientar que **com esse valor praticado, os Pampilhosenses**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

conseguirão uma vez mais possuírem tarifas abaixo da média nacional e mesmo regional, diferenciando-os positivamente. -----

----- *Recorde-se que a medida surtirá efeitos imediatos, estando já refletida nas novas faturas dos meses de janeiro, fevereiro e posteriores que, entretanto, serão emitidas pela APIN.*-----

----- *A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal.* " -----

----- Face à petição apresentada, ao atrás exposto pelo Senhor Presidente e deliberação de 30-03-2020, a Câmara Municipal, após análise, entende que, devido à realidade de extrema gravidade que presentemente se vive no país e a nível global, e tendo em conta que a matéria em questão já foi objeto de deliberação da Câmara Municipal em 30-03-2020 aqui transcrita, considera improcedente a referida Petição. -----

----- A Câmara Municipal deliberou ainda, remeter ao 1º subscritor uma certidão da ata onde consta o assunto em apreço e informar que, após o levantamento do estado de emergência, irá marcar com o 1º subscritor uma data para que convoque os restantes subscritores, para que a Câmara Municipal possa explicar de viva voz a todos, o que à presente matéria diz respeito.-----

2 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

2.1 - Aquisição de Serviços - COVID-19;

----- Foi presente uma Informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal, do seguinte teor: -----

----- "Atendendo à atual emergência de saúde pública de âmbito internacional, e à classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde, como uma pandemia, importa adotar medidas e regimes excecionais de contingência e de resposta à epidemia SARS-CoV-2 e à doença COVID-19.-----

----- A grave situação que se vive, com a proliferação de casos de contágio por todo o país, impõe a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente, que garantam às entidades prestadoras de cuidados de saúde do Serviço Nacional de Saúde e às entidades públicas a disponibilização, com a máxima celeridade, do reforço de equipamentos, bens e serviços necessários à prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção por SARS-CoV-2 e à doença COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma.-----

----- Nesse sentido, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 3 de março, que institui, entre outras medidas, um regime excecional de Contratação Pública e de autorização de despesa e um regime excecional em matéria de gestão de recursos e aquisição de serviços.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim, por força do n.º 2, que diz *"Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso de se tratar de ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a € 20 000, é aplicável o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 128.º do CCP"* do artigo 2.º do diploma citado, conjugado com o Decreto-Lei nº 10-E/2020, de 24 de março, no artigo 3.º, alínea 3) que refere *"As medidas excecionais previstas no artigo 2.º são aplicáveis, com as necessárias adaptações, às entidades adjudicantes previstas no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual"*, o Município vai avançar com a aquisição de 600 Testes à COVID-19 com o custo unitário de € 25, num total de € 15.000,00 (quinze mil euros), por **Ajuste direto - Regime simplificado, artigo -128.º do CCP.**-----

"Artigo 128.º - Tramitação

1 - No caso de se tratar de ajuste directo para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a € 5000, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, directamente sobre uma factura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada.-----

2 - À decisão de adjudicação prevista no número anterior está subjacente a decisão de contratar e a decisão de escolha do ajuste directo nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º.-----

3 - O procedimento de ajuste directo regulado na presente secção está dispensado de quaisquer outras formalidades previstas no presente Código, incluindo as relativas à celebração do contrato e à publicação prevista no artigo anterior."-----

----- Numa altura em que doença está na fase da mitigação, o número de mortes aumenta a cada dia que passa bem como o número de Infetados, é por demais urgente e necessário dar início à realização em larga escala de testes à COVID 19, no sentido de prevenir e evitar novos focos de contágio."-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - Suspensão dos trabalhos devido a declaração de estado de emergência

EMPREITADA: Alteração e ampliação da Escola Básica e Secundária Escalada _ Pampilhosa da Serra

ADJUDICATÁRIO: Duafar, Construção Civil e Obras Públicas, Lda

----- Foi presente uma informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor:-----

----- "Tendo em consideração a empreitada em epígrafe, por deliberação em reunião de Câmara de 30/12/2019 foi concedida uma prorrogação graciosa até 31/03/2020 para conclusão dos trabalhos.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020 de 18/03/2020 foi Declarado o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública devido à doença COVID -19.-----

----- Neste momento os trabalhos em falta são essencialmente os seguintes sem prejuízo de outros que se venham a apurar em sede de vistoria final:-----

1) No exterior: -----

----- a. Instalação de sistema de controlo de entradas;-----

----- b. Substituição do pavimento betuminoso aplicado já que o mesmo continua a apresentar desagregação à passagem;-----

----- c. Conclusão de três calxas de vista, duas de eletricidade e uma de ITED, localizadas na zona ajardinada da entrada principal;-----

----- d. Limpeza do rodaparede exterior, principalmente nas zonas que têm marcas das escorrências da chuva;-----

----- e. Reparação de fissuras e repintura dos alçados, em particular do alçado esquerdo;

----- f. Reparação do revestimento do rodaparede em pedra no alçado posterior;-----

----- g. Reparação da pintura cinza escuro no alçado Norte;-----

----- h. Remates de coberturas de platibandas;-----

----- i. Limpeza de luminárias sob platibandas.-----

2) No interior: -----

----- a. Conclusão da ligação dos estores elétricos;-----

----- b. Conclusão das reparações de fissuras e anomalias e repintura em paredes e tetos;

----- c. Conclusão dos ensaios e verificações técnicas finais; -----

----- d. Conclusão e entrega de manuais e telas finais das várias especialidades. -----

----- Atendendo ao estado atual de emergência e as suas implicações, tanto para o empreiteiro como para o Município, não foi objetivamente possível concluir os trabalhos até à data prevista de 31/03/2020.-----

----- Assim, proponho que seja declarada a suspensão dos trabalhos durante o período de vigência do estado de emergência, com efeitos a partir de 19/03/2020.-----

----- Os trabalhos deverão ser retomados logo que terminado o estado de emergência e verificadas as condições necessárias e suficientes de segurança.-----

----- Mais deverão ser terminados num período máximo de 12 dias após a verificação de tais condições e comunicação ao empreiteiro.-----

----- Nestes termos e devido aos constrangimentos decorrentes da realização das reuniões de Câmara, proponho que o presente assunto seja despachado pelo Sr. Presidente da Câmara e submetido à próxima reunião de Câmara para ratificação.-----

----- À consideração superior."-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e dezanove minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito dias e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----

